



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 35014.167316/2023-19

1- OBJETIVO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, com fundamento na nova Lei de Licitações 14.133/2021, de forma centralizada de empresa pública para fornecimento de serviços de água encanada e esgotamento sanitário, no âmbito da Superintendência Regional Sudeste I e unidade a ela subordinada situada na cidade de RIO CLARO/SP, que esteja na área de concessão/zona geográfica do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE - CNPJ: 56.401.177/0001-54 - Avenida 8-A, nº 360, Centro, Rio Claro/SP CEP 13.506-760.

1.2. Proporcionar condições adequadas de higiene e habitabilidade, imprescindíveis ao funcionamento das atividades da Unidade da Previdência Social e ao atendimento ao público, essencialmente quanto à hidratação dos usuários do imóvel em questão e respectivo escoamento sanitário.

1.3 O prazo de vigência da contratação será por tempo indeterminado, na forma dos artigos 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

2- OBJETO

2.1. Contratação centralizada de Autarquia Municipal para prestação dos serviços de água encanada e esgotamento sanitário, no âmbito da Superintendência Regional Sudeste I e unidade a ela subordinada que esteja na área de concessão da autarquia Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE - CNPJ: 56.401.177/0001-54 - Avenida 8-A, nº 360 Centro Rio Claro/SP, CEP 13.506-760, da cidade de RIO CLARO/SP, para atender a APS de RIO CLARO/SP , conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar da contratação (doc. sei nº 13439127).

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Manter a continuidade da prestação dos serviços executados para as unidades acima citadas, conforme informações constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar, pois é um serviços essencial (serviço básico de saúde pública) para manutenção das condições básicas de saúde e higiene na APS de RIO CLARO/SP.

3.2. Em segundo, conforme exposto no Documento de Formalização da Demanda (Doc SEI nº 13023359), justifica-se a "*Justifica-se tal contratação devido à essencialidade do fornecimento de água encanada e esgotamento sanitário, para funcionamento das unidades do INSS, na cidade de RIO CLARO/SP, dado que é serviço essencial, e que são fundamentais ao desenvolvimento das atividades no âmbito do Instituto. Ademais, além de promover o funcionamento dos equipamentos hidráulicos e sanitários, propiciando segurança nas instalações e é imprescindível para garantir e preservar o bem-estar de todos aqueles que de alguma forma participam das atividades desenvolvidas nas dependências do INSS, segurados, servidores e trabalhadores terceirizados.*"

4- CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

4.1 Os serviços a serem contratados, por adesão, serão prestados com exclusividade pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE - CNPJ: 56.401.177/0001-54, município de RIO CLARO/SP, para atender a APS de RIO CLARO/SP, autarquia municipal, conforme Declaração de Exclusividade (Doc SEI nº 13116339), Contrato de Adesão (Doc. SEI nº 12968923), Lei Municipal n.º 1.144/1969 (Doc. SEI nº 13116340) que cria o DAAE - Rio Claro/SP, ficando impossibilitada a pesquisa de preços e o aspecto de vantajosidade para a Administração, na escolha do fornecedor/prestador.

5- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1 Prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE - CNPJ: 56.401.177/0001-54, na cidade de RIO CLARO/SP, para atender a APS de RIO CLARO/SP, conforme documentos anexados ao processo administrativo: conforme Declaração de Exclusividade (Doc SEI nº 13116339), Contrato de Adesão (Doc. SEI nº 12968923), Lei Municipal n.º 1.144/1969 (Doc. SEI nº 13116340) que cria o DAAE - Rio Claro/SP, e tarifas que podem/poderão ser praticadas e suas respectivas vigências (Doc SEI nº 12934289 e 13148059). Contratação com fundamento na nova Lei de Licitações 14.133/2021, através de instrumento de adesão a ser celebrado e normativos previstos nos itens 4.1 e 5.1 do Estudo Técnico Preliminar (doc. sei nº 13439127).

6- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1 Será observado pela área de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Superintendência Regional Sudeste I quando do envio do processo administrativo para adoção das **providencias de praxe visando a obtenção e efetivo ateste de disponibilidade orçamentária** a ser materializado nos autos.

7- UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

7.1 O fornecimento de água é medido em metros cúbicos (**m³**). Porém, por tratar-se de consumo variável, será estimado para a pretensa contratação.

7.2. Conforme Despacho Doc. SEI nº 13150621, para determinação do valor a ser contratado nos baseamos na planilha doc SEI 12934280 - tabela Categoria II Comercial (doc SEI 12953211) (Valores (R\$) pagos x Consumo (m³) efetivo dos últimos 12 meses), quando pudemos apurar a média do consumo de 15,75 metros cúbicos.

8- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1 A estimativa de consumo e despesa mensal para o imóvel, considerou os dados mensais totais de consumo e valores faturados no período de agosto/2022 a julho/2023 (Docs. SEI nº 12934279), acrescido de reserva técnica para possíveis aumentos tarifários e vazamentos imprevistos aos custos dos Serviços de Água e Esgoto.

8.2 Desse modo, calcado parágrafos 14 a 15 do despacho sei nº 13150621 o fornecimento de água tratada e prestação de serviços de coleta de esgotos sanitários para o imóvel deverá gerar uma **despesa mensal de R\$ 202,000 + R\$ 5,00 = R\$ 207,00** (duzentos e dois Reais) - para consumo. Incluindo a taxa de entrega alternativa cobrada juntamente com o consumo, no valor de aproximadamente 5,00 (cinco Reais) vide doc SEI 12934280. Com **valor global para 12 (doze) meses representa o importe pecuniário de R\$ 2.484,00** (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

9- VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 Esta **contratação será realizada por tempo indeterminado**, conforme artigo 109 da Lei 14.133/2021, e terá início após a realização do empenho da despesa/adesão ao serviços prestados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE - CNPJ: 56.401.177/0001-54.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais	Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento
<p>Fornecer água potável em graus de limpidez e pureza exigidas pelas normas em vigor e disponibilizar rede de escoamento sanitário, bem como, demais obrigações constantes da:</p> <ul style="list-style-type: none">- Lei estadual nº 10.294/1999: dispõe sobre proteção e defesa ao usuário do serviço público no estado de São Paulo e dá outras providências;- Lei 8.078/1990: dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;- DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 106, de 13-11-2009: estabelece as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;- Contrato de Adesão (Doc. SEI n º 12968923), Lei Municipal n.º 1.144/1969 (Doc. SEI nº 13116340) que cria o DAAE - Rio Claro/SP.- Outras normas locais veiculadas pelo DAAE - Rio Claro/SP.	<p>Conforme a legislação em vigor, as normas da regulação do setor e demais disposições aplicáveis à relação jurídica.</p>

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar pagamentos mensais de acordo com seu consumo, por meio de Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE - CNPJ: 56.401.177/0001-54, Rio Claro/SP, bem como, demais obrigações/deveres que constam da Contrato de Adesão (Doc. SEI nº 12968923), Lei Municipal n.º 1.144/1969 (Doc. SEI nº 13116340) que cria o DAAE - Rio Claro/SP.

12- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 A gestão dos serviços aderidos será executada por servidor(es) de Equipe(s) Especializada(s) que integra(m) a PORTARIA PRES/INSS Nº 1.494, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022 (doc. sei nº 12934272), com o auxílio de Fiscais Setoriais, e se dará pela simples verificação da presença de água potável em seus reservatórios, torneiras e descargas, bem como o livre escoamento sanitário pelas respectivas tubulações, entre outras atividades que se revelem necessárias correlatas ao objeto de prestação dos serviços.

13- LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

13.1 A liquidação dos valores se dará por meio de "atesto do procedimento da despesa" nas respectivas faturas, de forma digital no Sistema APWEB, quando da emissão da Autorização de Pagamento, devendo ocorrer até a data de vencimento da fatura.

14. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. O fornecimento de água tratada e prestação de serviços de coleta de esgotos sanitários é considerado serviço público. Esse serviço é prestado na cidade de Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE - CNPJ: 56.401.177/0001-54, Autarquia Municipal, conforme Declaração de Exclusividade emitida pela autarquia a ser contratada (Doc. SEI nº 13116339), Contrato de Adesão (Doc. SEI nº 12968923), Lei Municipal n.º 1.144/1969 (Doc. SEI nº 13116340) que cria o DAAE - Rio Claro/SP.

14.2. Desta forma, entendemos restar caracterizada a inviabilidade de competição, o que conduz ao raciocínio de subsunção do presente caso concreto ao fundamento legal contido no inciso I, do artigo 74, da Lei 14.133/2021, inviabilizando a competição de valores com outras eventuais prestadoras locais, impossibilitando-se, da mesma forma, a pesquisa de preços e o aspecto de vantajosidade para a Administração, na escolha do fornecedor/prestador.

14.3. Acrescenta-se a todo o raciocínio já exposto, a classificação dos serviços de água e esgoto, como serviços públicos essenciais, imprescindíveis ao funcionamento da Agência da Previdência Social em RIO CLARO/SP, vinculada à Gerência Executiva de PIRACICABA/SP de modo que a vinculação àquele ocorre através de adesão, no qual o INSS (entidade autárquica federal) figurará como simples usuário de serviço público.

São Paulo, 30/10/2023.

RODRIGO NARDI DE OLIVEIRA
Técnico do Seguro Social
Mat. 1.563.658

GEOVANE SERAPHIM FERNANDES
Chefe do Serviço de Licitações
SR SE I



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO NARDI DE OLIVEIRA**, Técnico do Seguro Social, em 27/10/2023, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANE SERAPHIM FERNANDES**, Chefe de Serviço de Licitações, em 30/10/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 13439199 e o código CRC 70877226.